



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

## LEI N.º 5.976 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 55.000,00 e dá outras providências”.*

**RAFAEL LIMA FERNANDES**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada:

### CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

04.01.00	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.7001-0.016	Pagamento de Sentenças Judiciais – Mapa de Precatórios	
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 55.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de Recurso	01	

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação - Fonte 01 – Tesouro.

**Artigo 3º** - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 09 de setembro de 2025.

**RAFAEL LIMA FERNANDES**

**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F45-2FBF-36E1-9E51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL LIMA FERNANDES (CPF 323.XXX.XXX-08) em 12/09/2025 10:46:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudos.1doc.com.br/verificacao/3F45-2FBF-36E1-9E51>

Publicado em: **16 de setembro de 2025**

Página **05 a 06** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed 1777